



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

CONTRATO Nº 07/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa **SOARES, ANJOS & COSTA CONSULTORIA LTDA**, em decorrência do **Pregão Eletrônico de nº 04/2026** que tem por objeto a contratação de solução tecnológica, em plataforma web e mobile, para apoio ao inventário físico e à gestão patrimonial de bens da Câmara de Vereadores de Aracaju, integrada ao sistema patrimonial existente, com funcionalidade de registro e validação das informações, rastreabilidade por *QR Code* dinâmico, controle de divergência e suporte à tomada de decisão, incluindo treinamento para capacitação dos servidores.

Pelo presente instrumento de Contrato firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SOARES, ANJOS & COSTA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.170.128/0001-64, com sede na Rua Carlos

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Hamilton Silva Gomes, Nº 33, Bairro: Inácio Barbosa, CEP: 49041-040, Aracaju/SE, E-mail: cost@costconsultoria.com.br, neste ato representada pelo Sócio-Administrador e Comercial Antônio Marcos Oliveira Dias, RG: 1xxxxx7 SSP/SE, CPF: 662.xxx.xxx-20, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no Processo Administrativo nº 048/2026 do Sistema 1DOC referente ao **Pregão Eletrônico nº 04/2026** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/2021, para a **contratação de solução tecnológica, em plataforma web e mobile, para apoio ao inventário físico e à gestão patrimonial de bens da Câmara de Vereadores de Aracaju, integrada ao sistema patrimonial existente, com funcionalidade de registro e validação das informações, rastreabilidade por QR Code dinâmico, controle de divergência e suporte à tomada de decisão, incluindo treinamento para capacitação dos servidores**, de acordo com as especificações constantes no Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 29.899,98 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme o quadro abaixo:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

TABELA 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Treinamento presencial , visando o aprimoramento, dos procedimentos de controle, inventário e gestão patrimonial, à padronização de rotinas, à otimização dos registros e ao fortalecimento das práticas institucionais de gestão patrimonial da Câmara de Vereadores de Aracaju.	MÊS	3	R\$ 5.166,66	R\$ 15.499,98
2	Ferramenta tecnológica de apoio ao inventário físico, desenvolvida nas plataformas web e mobile , com funcionalidades de registro fotográfico, conciliação física dos bens, validação das informações inventariadas e integração com atual sistema de gestão patrimonial da Câmara Municipal, bem como possibilidades de integração com outros sistemas de gestão, leitura e gerenciamento de etiquetas patrimoniais com QR Code dinâmico, assegurando rastreabilidade, atualização em tempo real, controle das divergências identificadas no inventário e apoio à tomada de decisão na gestão patrimonial.	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.899,98

2.2. Os serviços serão prestados nas unidades prediais da Câmara Municipal de Aracaju citadas no item 3.3.1., com foco inicial no **treinamento presencial** dos servidores das áreas abrangidas para utilização com autonomia e segurança da **ferramenta tecnológica** de apoio ao inventário físico, observado o **limite máximo do prazo de 03 (três) meses**, conforme item 1 citado acima;

2.3. Os serviços contemplarão a **locação da ferramenta tecnológica** de apoio ao inventário físico (item 2 citado acima), **incluindo visita mensal**, visando o aprimoramento dos procedimentos de controle e inventário;

2.4. A contratada deverá fornecer as etiquetas com *QR Code* dinâmico durante o período de vigência contratual. As etiquetas deverão ser confeccionadas em





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

material de alta durabilidade, obrigatoriamente em **BOPP (Polipropileno Biorientado) metalizado, poliéster ou material destrutível (tipo Void)**, com impressão em resina de alta resistência a atrito e produtos de limpeza, sendo expressamente vedado o uso de etiquetas de papel comum;

2.5. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade, devendo o resultado do trabalho ser entregue apenas em **Formato Digital**, que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação será realizada em **duas etapas distintas, conforme a natureza, o prazo e o tipo de contratação de cada item**, devendo a empresa contratada observar rigorosamente as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Contrato;

3.1.2. A empresa deverá **treinar os funcionários** para que eles possam realizar o trabalho com segurança, transparência e eficiência;

3.1.3. A empresa deverá identificar as necessidades específicas de cada servidor e saná-las;

3.1.4. A empresa deverá utilizar **metodologias de ensino** adequadas às necessidades do público-alvo, como aulas teóricas, práticas e estudos de caso;

3.1.5. A empresa deverá fornecer **material didático relevante e atualizado** para os funcionários consultarem em caso de dúvidas;

3.1.6. A empresa deverá realizar acompanhamento e avaliação da capacitação para verificar se os objetivos foram alcançados e se os funcionários estão qualificados para exercerem as atividades relacionadas ao inventário físico e atividades correlatas;

3.1.7. A empresa deverá abordar os **conceitos básicos de gestão patrimonial**, importância, objetivos, legislação e normas aplicáveis à **gestão patrimonial**





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

pública, classificação e codificação de bens patrimoniais, inventário e controle de bens patrimoniais, gestão de ativos patrimoniais, incluindo manutenção, conservação e alienação, controle e fiscalização da gestão patrimonial;

3.1.8. **A implantação do sistema informatizado deverá ser realizada pela empresa**, com a devida capacitação dos servidores;

3.1.9. A empresa deverá identificar o patrimônio **por meio de etiquetas com Qr code** acompanhada dos funcionários em processo de capacitação;

3.2. DOS REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO E GESTÃO DE DIVERGÊNCIAS:

3.2.1. A solução contratada deverá realizar integração unidirecional (exclusivamente de leitura) com o atual sistema de gestão patrimonial da **Câmara Municipal (Contabilis)**, sem permissão ou necessidade de escrita, alteração ou exclusão de dados na base de origem;

3.2.2. A integração se dará por meio do consumo da **API RESTful pública** já existente no sistema Contabilis, utilizando o **formato JSON** para troca de informações e autenticação **via token JWT**. A documentação dos **endpoints (Swagger)** será fornecida pela Câmara à contratada;

3.2.3. O sistema deverá realizar a carga (sincronização) dos dados patrimoniais **via API**, permitindo que o aplicativo mobile consulte as informações atualizadas de cada bem (como descrição, lotação/localização e estado de conservação) no momento da leitura do **QR Code**;

3.2.4. Caso o inventário físico detecte que o bem mudou de localização ou teve seu estado de conservação alterado, a nova ferramenta deverá registrar e armazenar essa divergência em seu próprio banco de dados, sem tentar enviar a alteração **via API** para o **Contabilis**;

3.2.5. A solução deverá possuir um módulo de **Relatórios de Conciliação e Exportação**, capaz de gerar relatórios gerenciais e arquivos estruturados (**em formato CSV, Excel ou PDF**) detalhando todas as inconsistências e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

movimentações físicas encontradas (ex: bens não localizados, bens em lotação divergente);

3.2.6. Estes relatórios servirão de subsídio oficial para que o responsável pelo setor de Patrimônio realize, de forma manual e segura, a atualização cadastral dentro da interface do **sistema Contabilis**;

3.2.7. Considerando que a **API** do sistema atual é estritamente de leitura, os testes de validação e homologação da integração pela contratada serão realizados consumindo os dados reais, sem risco de impacto ou modificação na base de produção da **Câmara Municipal**.

3.3. DA LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. Os serviços serão prestados nos endereços citados logo abaixo:

- **Sede da Câmara Municipal de Aracaju**, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 74, Bairro Centro;
- **Prédio Anexo I da Câmara Municipal de Aracaju**, localizada na Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro;
- **Prédio Anexo II da Câmara Municipal de Aracaju**, localizada na Rua Itabaiana, nº 14, Bairro Centro.

3.3.2. Considerando a programação das sessões legislativas, que ocorrem no **prédio da Sede da Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 74, Bairro Centro**, a Contratada deverá, **obrigatoriamente**, programar suas atividades em horários nos quais este ambiente, **preferencialmente**, não esteja sendo utilizado, ou esteja com o mínimo possível de pessoas em trânsito;

3.3.3. No caso dos **prédios Anexos I e II, localizados na Rua Itabaiana**, a Contratada deverá, **preferencialmente**, programar suas atividades em horários que interfiram o mínimo possível nas atividades administrativas.

3.4. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.4.1. Item 1 – Treinamento Presencial





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

3.4.1.1. O Item 1 será executado **presencialmente**, nas unidades prediais da **Câmara Municipal de Aracaju**, por meio de visitas de equipe especializada em gestão e controle patrimonial, com foco no treinamento dos servidores para utilização da **Ferramenta tecnológica** de apoio ao inventário físico, garantindo segurança e autonomia operacional;

3.4.1.2. O treinamento contará com a **participação de até 15 (quinze) colaboradores**, abrangendo os **setores de Patrimônio, Almoxarifado, Controle Interno, Comissão de Inventário e Contabilidade**. A duração do treinamento será definida de acordo com a metodologia de ensino-aprendizagem adotada pela contratada, devendo assegurar a plena capacitação dos colaboradores para a continuidade das atividades de forma autônoma, observado o **limite máximo do prazo de 03 (três) meses**;

3.4.1.3. O material de apoio deverá ser disponibilizado em **formato impresso ou digital**, de modo a garantir a adequada transmissão dos conhecimentos, inclusive para fins de capacitação de novos colaboradores que venham a integrar os referidos setores;

3.4.1.4. **O treinamento deverá abranger:**

- Utilização das principais funcionalidades do sistema;
- Procedimentos de cadastro, movimentação e baixa de bens;
- Execução de inventário físico e digital;
- Rotinas de manutenção e atualização de dados;
- Boas práticas de gestão patrimonial e segurança da informação.

3.4.1.5. A contratada deverá acompanhar a adaptação dos servidores e garantir o funcionamento integral da solução:

- Descrição das atividades executadas;
- Relação dos servidores capacitados;
- Declaração de pleno funcionamento do sistema e de autonomia operacional da equipe interna.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

3.4.2. Item 2 – Locação de Ferramenta tecnológica de apoio ao inventário físico, desenvolvida nas plataformas web e mobile

3.4.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar a **Ferramenta tecnológica** de apoio ao inventário físico, **com acesso restrito por login e senha**, compatível com os principais navegadores e dispositivos, garantindo a segurança, integridade e confidencialidade das informações, contemplando o **suporte técnico de segunda à sexta-feira das 7h às 18h e visita mensal**, visando o aprimoramento dos procedimentos de controle e inventário. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Cadastro, controle e rastreabilidade de bens móveis;
- Integração com o atual sistema de gestão patrimonial (**Contabilis**);
- Emissão de relatórios gerenciais, históricos de movimentações e inventários automatizados;
- Identificação patrimonial por meio de etiquetas com **QR Code dinâmico**, permitindo leitura e atualização via plataformas disponíveis (**web e/ou mobile**);
- Bloqueio e desbloqueio de inventário;
- Checklist de Conferência;
- Acesso multiusuário com diferentes níveis de permissão;
- Backup automático e suporte técnico;
- Operação Offline: O aplicativo mobile deverá permitir a leitura de QR Codes, registro fotográfico e preenchimento de checklists mesmo sem conexão com a internet, realizando a sincronização automática dos dados com a nuvem assim que a conexão for restabelecida;
- Adequação à LGPD: A plataforma deverá garantir **trilha de auditoria (logs)** inalterável de todas as ações dos usuários e estar adequada à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, com criptografia de dados em trânsito (**HTTPS/TLS**);





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

- Estratégia de Saída: Garantia de exportação **estruturada (SQL, JSON ou CSV)** de todo o banco de dados e arquivos da Câmara Municipal ao final do contrato, evitando aprisionamento tecnológico (**vendor lock-in**);
- Backup Full sob Demanda: A qualquer momento durante a vigência contratual, **a equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal** poderá solicitar a extração completa (**backup full**) da base de dados gerada pelo sistema. A contratada obriga-se a disponibilizar os dados estruturados em **script SQL (DDL/DML compatível com os principais SGBDs relacionais do mercado exemplos MSSQL, MySQL, PostgreSQL)**, acompanhado de arquivo compactado contendo todos os registros fotográficos e anexos vinculados aos bens. A entrega deverá ocorrer no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação formal**, sendo disponibilizada por meio de link seguro e criptografado para download.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A prestação dos serviços será executada **DIRETAMENTE** pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, e será efetivada no local nas condições estabelecidas pela Contratante, visando à perfeita consecução do objeto, de acordo com as Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O presente Contrato fundamenta-se:

6.1.1. Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 04/2026** que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo nº 048/2026;
- Não contrariem o interesse público.

6.1.2. Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3. Nos preceitos do Direito Público;

6.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles registrados em Contrato;

7.2. A **Câmara Municipal de Aracaju** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato;

7.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.3.1. Ordem(ns) de Serviço expedida(s) pela Autoridade Competente;
- 7.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

7.3.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto as Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

7.3.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 e art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento/prestação dos serviços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

7.5. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, o prestador deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

7.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.9. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV [do referido Decreto], deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterà todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVICOS
(Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O Contrato originado de prestação de serviços em relação ao:

8.1.1. **Item 1 – Treinamento Presencial** vigorará pelo **período de 03 (três) meses**, contados a partir do início da implantação do sistema, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. **Item 2 – Locação de Ferramenta tecnológica de apoio ao inventário físico, desenvolvida nas plataformas web e mobile**, vigorará pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

8.2. O Contrato a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nas **Cláusulas** deste Contrato;

8.3. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

8.4. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, sem permissão da Contratante e em desacordo com o Art.122 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DOS REAJUSTES CONTRATUAIS (art. 124 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

9.2. Havendo prorrogação do Contrato, e desde que observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, com fulcro na Lei nº 10.192/2001, os valores acima serão reajustados conforme o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou o qual o vier a substituí-lo, conforme arts. 25, § 7º e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2026 da **Câmara Municipal de Aracaju** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Gestão Administrativa e Operacional – CMA

Natureza Despesa: 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33904001 Locação de Equipamentos e Software

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

11.1.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela equipe executora, bem como por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, com a devida disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

11.1.3. Disponibilizar toda a mão de obra e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados neste Edital e anexos;

11.1.4. Disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para o atendimento das demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais;

11.1.5. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

11.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

11.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

11.1.8. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade, de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão Eletrônico;

11.1.9. Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

11.1.10. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da **Câmara Municipal de Aracaju** durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato;

11.1.11. Comunicar à **Câmara Municipal de Aracaju** qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela Casa Legislativa no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços pactuados;

11.1.12. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

11.1.13. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, no Contrato, neste Edital e no Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto desta Licitação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da **Câmara Municipal de Aracaju** por meio de representante por este designado;

11.1.14. Prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

11.1.15. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à **Câmara Municipal de Aracaju** e/ou





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus servidores ou preposto;

11.1.16. Ressarcir a **Câmara Municipal de Aracaju** de eventuais custos decorrentes da necessidade de esta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

11.1.17. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a **Câmara Municipal de Aracaju** é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Contratada, no desempenho de suas atividades.

11.1.18. A Contratada somente poderá ceder o contrato a terceiros, com a permissão da Contratante e em conformidade com o art. 122, da Lei 14.133/2021.

11.1.19. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

11.1.20. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Câmara Municipal de Aracaju, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

11.1.21. A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Câmara Municipal de Aracaju, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes;

11.1.22. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

11.1.23. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

11.1.24. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Municipal de Aracaju.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

11.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada;

11.2.2. Notificar, por escrito, à empresa, quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

11.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;

11.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

11.2.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

11.2.6. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

11.2.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato;

11.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

11.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Contrato, Edital e Termo de Referência.

11.2.11. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos.

11.2.12. Caso seja necessário, emitir Ordem de Serviço.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 12.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 12.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 12.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

12.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

12.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar documentos caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato;

12.7. A contratada deverá garantir **um Acordo de Nível de Serviço (SLA)** de disponibilidade **mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)** mensal para a plataforma web e os serviços de sincronização (APIs);

12.8. O descumprimento da meta de disponibilidade acarretará o desconto (glosa) no pagamento da fatura mensal do Item 2, conforme a seguinte escala:

- **Disponibilidade entre 99,49% e 99,00%:** Glosa de 5% sobre o valor da mensalidade;
- **Disponibilidade entre 98,99% e 95,00%:** Glosa de 10% sobre o valor da mensalidade;
- **Disponibilidade abaixo de 95,00%:** Glosa de 20% sobre o valor da mensalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Segunda, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma lei;

14.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o § 2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

15.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PRODUTOS/SERVICOS (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante desta Casa Legislativa, sendo devidamente designado como fiscal do contrato de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

16.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

16.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

16.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os arts. 20 e 21, do Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 14 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ricardo Vasconcelos Silva

CONTRATANTE

SOARES, ANJOS & COSTA CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7421-8D85-A29F-8300

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOARES, ANJOS & COSTA CONSULTORIA LTDA (CNPJ 30.170.128/0001-64) em 14/04/2026
14:00:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 14/04/2026 14:09:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7421-8D85-A29F-8300>